



36057563



08129.005806/2026-05



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PLANO DE TRABALHO DO TED (DEC. 10.426/2020) N° 08/2026**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP)

Nome da autoridade competente:

Marta Rodriguez de Assis Machado

Número do CPF:

273.061.158-47

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

200246/0001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Observações:*Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e**Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.***2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****2.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Nome da autoridade competente:

Denise Pires de Carvalho

Número do CPF:

875.998.987-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) Portaria nº 183, de 15 de fevereiro de 2024. Portaria da Casa Civil nº 1472, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16/02/2024, edição 32, seção 2, página 1. < https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14145 >
2.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	15279 - Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)
Observações: <i>Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i>	

3. OBJETO

Implementar os Núcleos Estaduais do PROEXT-PG Política sobre Drogas– CRIA: Prevenção e Cidadania, por meio do fomento a projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação *stricto sensu*, voltados à produção de conhecimento, formação de recursos humanos e apoio à formulação e execução de políticas públicas de prevenção do uso problemático de substâncias psicoativas, violências e criminalidade, mediante concessão de bolsas e custeio de despesas operacionais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1: Selecionar, implantar e fomentar Núcleos Estaduais do PROEXT-PG Política sobre Drogas– CRIA para a execução de projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação stricto sensu, com gestão e acompanhamento da execução.

ETAPA 1 Seleção e fomento de projetos técnico-científicos para implantação dos Núcleos Estaduais CRIA.

Ação 1.1 – Construir, aprovar, publicar e divulgar o Edital de Seleção Pública para apoio a projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação stricto sensu, contemplando os critérios de elegibilidade, seleção, distribuição territorial, financiamento, concessão de bolsas, obrigações dos projetos selecionados e demais requisitos necessários à implementação dos Núcleos Estaduais CRIA.

Ação 1.2 – Receber propostas, realizar análises técnica, administrativa e de mérito, consolidar resultados, conduzir eventual fase recursal e divulgar o resultado final da seleção.

Ação 1.3 – Realizar os procedimentos administrativos necessários à implementação dos projetos aprovados, incluindo a verificação da documentação obrigatória, a confirmação da elegibilidade institucional, a formalização dos instrumentos aplicáveis, a implementação das bolsas nos sistemas da CAPES e a realização dos repasses financeiros às instituições executoras, conforme cronograma estabelecido no Edital e normas vigentes.

Ação 1.4 – Realizar a gestão continuada das bolsas vinculadas aos projetos apoiados, incluindo acompanhamento da vigência, renovações, substituições, suspensões, cancelamentos, pagamentos e conformidade normativa.

Ação 1.5 – Realizar acompanhamento administrativo, orçamentário-financeiro e de prestação de contas dos projetos apoiados, observadas as competências institucionais da CAPES e as disposições do TED.

Ação 1.6 – Estruturar e manter fluxo administrativo para recebimento, registro, organização, análise formal e consolidação das entregas produzidas pelos projetos apoiados.

Ação 1.7 – Realizar o monitoramento técnico-científico e a avaliação de resultados dos projetos apoiados, aferindo a produção de conhecimento, a formação de recursos humanos e a aderência aos objetivos do Programa CRIA.

Ação 1.8 – Sistematizar e disponibilizar os produtos técnico-científicos como subsídio à formulação e execução de políticas públicas de prevenção do uso problemático de substâncias psicoativas, violências e criminalidade, em articulação com a SENAD.

Ação 1.9 – Disponibilizar informações sistematizadas para acompanhamento institucional da execução dos Núcleos Estaduais CRIA pela SENAD.

PRODUTOS:

Produto 1.1 – Relatório técnico de elaboração, aprovação, publicação e divulgação do Edital de Seleção Pública para apoio a projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação stricto sensu destinados à implantação dos Núcleos Estaduais CRIA, contendo a descrição das etapas de construção do instrumento convocatório, os critérios de elegibilidade, seleção, financiamento e concessão de bolsas adotados, cópia do Edital e de seus anexos, comprovação da publicação em meio oficial e registros das ações de divulgação realizadas.

Produto 1.2 – Relatório técnico da seleção pública contendo o quantitativo de propostas recebidas, a descrição dos procedimentos de análise técnica, administrativa e de mérito realizados, os critérios de avaliação aplicados, a consolidação dos resultados, os registros da fase recursal, quando houver, a relação dos projetos aprovados e a comprovação da divulgação do resultado final da seleção.

Produto 1.3 – Relatório contendo registros do processo de implementação dos projetos aprovados, incluindo lista dos projetos selecionados, comprovação da conformidade administrativa, instrumentos celebrados ou documentos equivalentes, cronograma de implementação, bolsas implementadas nos sistemas da CAPES, valores repassados por projeto, datas de transferência e registro de eventuais pendências ou providências necessárias à regularização.

Produto 1.4 – Relatório semestral de gestão, monitoramento e execução financeira das bolsas, contendo informações sobre o número de bolsistas ativos, vigência das bolsas, previsão de término, renovações aprovadas, substituições, suspensões ou cancelamentos, confirmação dos pagamentos realizados aos beneficiários, análise da execução financeira dos recursos destinados às bolsas e verificação de conformidade com as normas vigentes.

Produto 1.5 – Relatórios semestrais contendo análise da execução orçamentária e financeira por projeto, percentual de recursos utilizados, situação das prestações de contas, verificação da conformidade dos gastos, identificação de eventuais inconsistências ou necessidades de ajuste, registro de comunicações com os coordenadores e documentação das decisões administrativas relacionadas à execução descentralizada do TED.

Produto 1.6 – Relatório de gestão das entregas dos projetos apoiados, contendo a descrição do fluxo administrativo adotado para recebimento, registro, organização, análise formal e consolidação dos produtos e documentos encaminhados, bem como a relação das entregas recebidas, sua situação de conformidade, pendências identificadas e providências adotadas.

Produto 1.7 – Relatório de monitoramento técnico-científico e avaliação de resultados dos projetos apoiados, contendo a aferição da produção de conhecimento (produtos técnicos e científicos gerados), da formação de recursos humanos (discentes vinculados, titulações e capacitações realizadas) e da aderência dos projetos aos objetivos do Programa CRIA, com análise de mérito das entregas, indicadores de execução técnica alcançados e identificação de resultados, avanços e eventuais desvios em relação às metas pactuadas.

Produto 1.8 – Documento técnico de sistematização dos produtos gerados pelos projetos apoiados como subsídio à formulação e execução de políticas públicas de prevenção do uso problemático de substâncias psicoativas, violências e criminalidade, contendo a consolidação dos conhecimentos produzidos, a organização das evidências e recomendações aplicáveis à política pública e o registro da articulação com a SENAD para apropriação dos resultados.

Produto 1.9 – Relatório consolidado de informações para acompanhamento institucional dos Núcleos Estaduais CRIA, contendo dados sistematizados sobre a implementação dos projetos apoiados, execução das bolsas, abrangência territorial, execução físico-financeira, principais entregas realizadas e demais informações disponibilizadas à SENAD para fins de monitoramento e acompanhamento do Programa.

INDICADORES:

EIXO 1 — IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS

- I) ≤ 27 Núcleos Estaduais CRIA implantados e formalizados ao longo da vigência do TED;
- II) ≥ 90% de cobertura territorial das unidades federativas com núcleo ativo;
- III) ≥ 90% dos núcleos implantados em funcionamento regular por semestre.

EIXO 2 — FOMENTO A PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- I) ≤ 27 projetos técnico-científicos apoiados ao longo da vigência do TED;
- II) 100% dos projetos vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu;
- III) ≥ 85% dos projetos com execução técnica em dia conforme cronograma pactuado, por semestre.

EIXO 3 — PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

- I) ≥ 1 produto técnico-científico por projeto a cada semestre;
- II) ≥ 90% dos produtos aderentes aos eixos temáticos do objeto (substâncias psicoativas, violências e criminalidade);
- III) ≥ 80% dos núcleos com ao menos um produto entregue por período de referência.

EIXO 4 — FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- I) Número de bolsistas ativos por nível (mestrado, doutorado e pós-doutorado) aferido a cada semestre;
- II) ≥ 90% de taxa de ocupação das bolsas concedidas;
- III) ≥ 85% de taxa de retenção dos bolsistas ao longo da vigência do TED.

EIXO 5 — APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO

- I) ≥ 1 produto com finalidade de subsídio à política pública por núcleo ao longo da vigência do TED;
- II) 100% dos eixos temáticos do objeto cobertos pelo conjunto da rede;
- III) ≥ 1 lote consolidado de produtos disponibilizado à SENAD por semestre.

EIXO 6 — EXECUÇÃO DOS MEIOS (BOLSAS E CUSTEIO)

- I) 100% das bolsas previstas implementadas nos sistemas da CAPES;
- II) ≥ 80% de execução do custeio operacional previsto ao fim do biênio;
- III) ≥ 95% dos repasses realizados conforme cronograma estabelecido.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A celebração do presente Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) tem por finalidade viabilizar a implementação do PROEXT-PG Política sobre Drogas – CRIA (Prevenção e Cidadania), por meio do fomento a projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação *stricto sensu*.

Ela representa um avanço estratégico na consolidação de políticas públicas de prevenção no Brasil. A iniciativa visa não apenas contribuir para a formação de recursos humanos altamente qualificados, a produção de conhecimento aplicado e o fortalecimento de ações intersetoriais, mas também promover a capilarização e a sustentabilidade de um programa de relevância nacional, o Programa CRIA – Prevenção e Cidadania.

Lançado pela SENAD em 2024, o Programa CRIA constitui uma estratégia nacional abrangente para a prevenção do uso e uso problemático de álcool e outras drogas, da violência e da criminalidade, com foco na proteção de crianças, adolescentes, jovens e suas comunidades.

Ao fomentar a implementação de Núcleos Estaduais CRIA, o presente TED permite que a expertise acadêmica e a capacidade de pesquisa sejam direcionadas para as realidades locais, propiciando o desenvolvimento de projetos técnico-científicos com atuação territorializada e intersetorial, em articulação com as redes públicas de Educação, Saúde e Assistência Social.

A execução descentralizada dos recursos possibilitará a concessão de bolsas de iniciação à extensão, mestrado e pós-doutorado, bem como o financiamento de despesas de custeio necessárias à implementação dos projetos. Ademais, a CAPES atuará na seleção, acompanhamento e avaliação das propostas, assegurando a qualidade técnico-científica das iniciativas apoiadas.

Essa abordagem não só expande o alcance geográfico e social das ações do Programa CRIA, mas também assegura sua sustentabilidade, ao integrar a produção contínua de conhecimento, a formação de novos pesquisadores e profissionais, e a constante qualificação das políticas públicas com base em evidências científicas. Complementarmente, a iniciativa proporcionará a sistematização e disseminação de conhecimentos e evidências científicas, contribuindo para o aprimoramento das ações da SENAD/MJSP e para o fortalecimento de instrumentos de gestão da informação, como o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID).

O objeto do presente TED também está intrinsecamente alinhado às diretrizes da Política Nacional sobre Drogas e às metas do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (Planad) 2026–2029, um instrumento de planejamento e gestão governamental, elaborado com ampla participação social, que orienta a execução das políticas sobre drogas no país, estabelecendo eixos temáticos e objetivos estratégicos.

Ademais, o presente TED contribui para o fortalecimento e a operacionalização do marco legal aplicável à articulação entre Estado, ciência e políticas públicas, em consonância com as disposições da Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, que aperfeiçoou a Política Nacional sobre Drogas; da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que disciplina as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e suas fundações de apoio; e do art. 207 da Constituição Federal, que assegura a autonomia universitária e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Nesse contexto, a iniciativa fortalece a integração entre a produção científica e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, ampliando a capacidade institucional do Estado de promover ações de prevenção qualificadas e territorialmente adequadas. No campo das políticas sobre Drogas, especificamente a Prevenção, esse legado é especialmente importante para o avanço das evidências como base para a tomada de decisão em vez de aplicações de recursos financeiros e humanos em ações sem garantia de efetividade.

O Eixo 2, de “Prevenção”, centra a atenção no desenvolvimento seguro e saudável de crianças, adolescentes e jovens, a partir do fortalecimento de fatores de proteção e da redução de fatores de risco associados ao uso problemático de substâncias e às violências. Adicionalmente, o Eixo 7, de “Adoção e implementação de políticas baseadas em evidências e construção de indicadores que permitam a avaliação das políticas, programas e projetos”, incentiva pesquisas científicas e acadêmicas, e a produção de conhecimento aplicado.

Em suma, o presente TED não apenas complementa ações já existentes da SENAD/MJSP, mas as potencializa, criando um ecossistema robusto de pesquisa, formação e implementação de políticas de prevenção. A sinergia entre a SENAD/MJSP, a CAPES, o Programa CRIA e as diretrizes do Planad 2026–2029 fortalece a articulação entre academia, gestão pública e sociedade civil, e assegura que os esforços de prevenção sejam baseados em evidências, territorializados e sustentáveis, contribuindo significativamente para a proteção de crianças, adolescentes e suas comunidades contra o uso problemático de substâncias, violências e criminalidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

X	Sim
	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

X	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
X	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input type="checkbox"/>	Sim
X	Não

Não haverá previsão de despesas classificadas como custos indiretos na execução do projeto. Os recursos de custeio previstos destinam-se exclusivamente às atividades finalísticas dos projetos apoiados, não contemplando taxas de administração, ressarcimento institucional ou outras despesas administrativas.

Observação:

O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início
Meta 1	Selecionar, implantar e fomentar Núcleos Estaduais do PROEXT-PG Política sobre Drogas- CRIA para a execução de projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação stricto sensu, com gestão e acompanhamento da execução.	Mês	30	R\$908.640,00	R\$27.259.200,00	06/2026

Etapa 1	Seleção e fomento de projetos técnico-científicos para implantação dos Núcleos Estaduais CRIA.	Relatório técnico	1	27.259.200,00	27.259.200,00	06/2026
Produtos da Etapa 1	<p>Produto 1.1 – Relatório técnico de elaboração, aprovação, publicação e divulgação do Edital de Seleção Pública para apoio a projetos técnico-científicos vinculados à pós-graduação stricto sensu de Estaduais CRIA, contendo a descrição das etapas de construção do instrumento convocatório, os critérios de elegibilidade, seleção, financiamento e concessão de bolsas adotados, cópia do Edital e de seus em meio oficial e registros das ações de divulgação realizadas.</p> <p>Produto 1.2 – Relatório técnico da seleção pública contendo o quantitativo de propostas recebidas, a descrição dos procedimentos de análise técnica, administrativa e de mérito realizados, os critérios dos resultados, os registros da fase recursal, quando houver, a relação dos projetos aprovados e a comprovação da divulgação do resultado final da seleção.</p> <p>Produto 1.3 – Relatório contendo registros do processo de implementação dos projetos aprovados, incluindo lista dos projetos selecionados, comprovação da conformidade administrativa, instruções equivalentes, cronograma de implementação, bolsas implementadas nos sistemas da CAPES, valores repassados por projeto, datas de transferência e registro de eventuais pendências ou providências necessárias.</p> <p>Produto 1.4 – Relatório semestral de gestão, monitoramento e execução financeira das bolsas, contendo informações sobre o número de bolsistas ativos, vigência das bolsas, previsão de término, rescisões ou cancelamentos, confirmação dos pagamentos realizados aos beneficiários, análise da execução financeira dos recursos destinados às bolsas e verificação de conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Produto 1.5 – Relatórios semestrais contendo análise da execução orçamentária e financeira por projeto, percentual de recursos utilizados, situação das prestações de contas, verificação da conformidade com as normas vigentes e eventuais inconsistências ou necessidades de ajuste, registro de comunicações com os coordenadores e documentação das decisões administrativas relacionadas à execução descentralizada do TED.</p> <p>Produto 1.6 – Relatório de gestão das entregas dos projetos apoiados, contendo a descrição do fluxo administrativo adotado para recebimento, registro, organização, análise formal e consolidação dos produtos bem como a relação das entregas recebidas, sua situação de conformidade, pendências identificadas e providências adotadas.</p> <p>Produto 1.7 – Relatório de monitoramento técnico-científico e avaliação de resultados dos projetos apoiados, contendo a aferição da produção de conhecimento (produtos técnicos e científicos gerados (discentes vinculados, titulações e capacitações realizadas) e da aderência dos projetos aos objetivos do Programa CRIA, com análise de mérito das entregas, indicadores de execução técnica alcançados e eventuais desvios em relação às metas pactuadas.</p> <p>Produto 1.8 – Documento técnico de sistematização dos produtos gerados pelos projetos apoiados como subsídio à formulação e execução de políticas públicas de prevenção do uso problemático de drogas, contendo a consolidação dos conhecimentos produzidos, a organização das evidências e recomendações aplicáveis à política pública e o registro da articulação com a SENAD para apropriação dos recursos.</p> <p>Produto 1.9 – Relatório consolidado de informações para acompanhamento institucional dos Núcleos Estaduais CRIA, contendo dados sistematizados sobre a implementação dos projetos apoiados, execução físico-financeira, principais entregas realizadas e demais informações disponibilizadas à SENAD para fins de monitoramento e acompanhamento do Programa.</p>					
Total Geral	27.259.200,00					06/2026

10. CRONOGRAMA DESEMBOLSO					
Mês/Ano	Parcelas	Valor			Percentual
		Custeio (339020)	Bolsa (339018)	Total por parcela	
Jun-2026	1		11.000.000,00	11.000.000,00	40,35%
Jun-2027	2	856.440,00	9.448.829,00	10.305.269,00	37,80%
Jun-2028	3	1.843.560,00	4.110.371,00	5.953.931,00	21,85%
Total		2.700.000,00	R\$ 24.559.200,00	R\$ 27.259.200,00	100%

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
Código da Natureza da Despesa	Descrição do item	Custo indireto	Valor Previsto
339020	Auxílio financeiro	não	R\$ 2.700.000,00
339018	Auxílio financeiro a estudantes	não	R\$ 24.559.200,00

12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO – Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Brasília, na data da assinatura.

DENISE PIRES DE CARVALHO – Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Observações:

1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora*



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 12:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 25/06/2026, às 14:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36057563** e o código CRC **55083238**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.